



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 023 de e Setembro de 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

O Povo do Município de Pingo D'Água, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. Os valores oriundos da assistência financeira da União e/ou Estado tratados nesta lei não se incorporarão aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergarla, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, em exercício, proporcional a carga horária, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, tendo como base os dados informados CNES e disponibilizados na plataforma do Investsus.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 222/2005.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 555/2022.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica "Complementação Financeira da União para o Piso da Enfermagem".

Art. 8º - Não farão jus aos valores da assistência financeira da União e/Estado

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

destinada a complementação do piso dos profissionais da enfermagem:

- I. os servidores efetivos em gozo de licenças em vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
- II. os servidores cedidos a outro órgão ou entidade;

§ 1º Os servidores demitidos e aposentados, afastados, receberão o abono proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

Art. 9. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Art. 10. Fica o Município autorizado abrir créditos adicionais para as dotações orçamentárias relativas a este projeto de lei no exercício de 2023, utilizando-se com fonte de recursos o excesso de arrecadação da destinação de recursos 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Pingod'Água, 28 de Setembro de 2023.

**LUIZ PAULO
COELHO:348
53693653**

Assinado digitalmente por LUIZ PAULO
COELHO 34853693653
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA GI, OU=27489125000183, OU=
certificado digital, OU=Certificado PF A1, CN=
LUIZ PAULO COELHO-34853693653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.02 16:39:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60
adm@pingodaqua.mg.gov.br
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingod'Água – MG – CEP: 35.348-000

JUSTIFICATIVA

A presente produção legislativa se faz necessária para adequar e regulamentar o valor adicional repassado pela União Federal a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

A Lei n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, contempla todos os profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, com o valor de referência sendo o piso do enfermeiro no valor de R\$ 4.750,00. Para técnicos de enfermagem o valor equivale a 70% do valor de referência (R\$ 3.325,00) e do auxiliar de enfermagem 50% do valor de referência (R\$ 2.375,00).

Em dezembro de 2022, foi publicada a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, constitucionalizando o piso salarial instituído em agosto de 2022 pela Lei 14.434/2022, e **definiu que compete a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, DF, Municípios, entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS**. Esses recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar, serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Previu-se também, na citada emenda constitucional, que as despesas com pessoal decorrentes do cumprimento do piso salarial da enfermagem, serão contabilizadas para efeito da LRF da seguinte maneira: 2022 (zero %), 2023 (10%), 2024 a 2032 (acrescido em 10% a cada ano, até atingir 100%).

A seu turno, a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, o Ministério da Saúde estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial da enfermagem no exercício de 2023.

Necessário prever através de lei que o pagamento do valor adicional para fins de atingimento do piso será custeado pela União, portanto, o Município manterá sua tabela salarial da categoria inalterada, contudo, a diferença entre o valor tabelado e o valor definido na Lei 14.434/2022 será custeada pela Assistência Financeira Complementar da União, garantindo assim o cumprimento integral da referida Lei.

CNPJ: 01.613.204/0001-60

adm@pingoagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100 - Pingo D'água - BMG - CEP: 35.348 - 000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

Frisa-se que sendo competência de a União custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento da Lei 14.434/2022, essa responsabilidade não será repassada automaticamente ao Município em caso de não custeio, por qualquer motivo.

A União é a responsável pelo referido custeio que segundo decisão do STF proferida na ADI 7222, a responsabilidade de pagar o piso até o limite é da Assistência Financeira Complementar transferida pela União. Não existindo tal responsabilidade em caso de inexistência da Assistência Financeira.

Por fim, a presente lei se faz necessária para garantir a segurança jurídica necessária ao cumprimento da Lei n. 14.434/2022 e a operacionalização do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, mediante a transferência da Assistência Financeira Complementar da União prevista na Emenda Constitucional n. 127/2022.

Dessa forma, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Assinado digitalmente por LUIZ PAULO
COELHO:34853693653
IND. C=BR. DN=C=BR, OU=AC
DIGITAL MULTIPLE G1 001
2748913000180. DN=Certificado digital
OU=Certificado PF A1. CN=LUIZ
PAULO COELHO 34853693653
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localizador
Data: 2022.10.02 16:38:11-0300
Form PDF Reader Versão: 2022.2.0

Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.613.204/0001-60

adm@pingoagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100 - Pingo D'água - BMG - CEP: 35.348 - 000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO - REFERENTE AO PROJETO QUE TRATA SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM			
I - COMPARATIVOS DO GASTO COM PESSOAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Setembro/2021 a Agosto/2022		Setembro/2022 a Agosto/2023
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	27.198.443,74	-	26.181.638,96
1 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL	11.573.871,31	42,55	13.227.980,85
Limite 90 % (§1º, inciso II, art. 59)	13.218.443,66	48,60	12.724.276,53
Limite Prudencial 95 % (Parágrafo único, art . 22)	13.952.801,64	51,30	13.431.180,79
Limite Legal (art . 20)	14.687.159,62	54,00	14.138.085,04
Excesso a regularizar	-	--	-
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:			
Despesa Obrigatória de Carater Continuado derivada de Lei ou ato Administrativo Normativo nos termos do Art. 17 da Lei 101/2000			
ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL - FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO ANUAL DE 2023			
DESCRIÇÃO	PROVIMENTO	ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM R\$	
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	Efetivo/Contratado	PARA 2023: 519.439,41	
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	Efetivo/Contratado	PARA 2024: 750.301,37	
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	Efetivo/Contratado	PARA 2025: 750.301,37	

Mémória de Cálculo: Trata-se de Projeto de Lei que visa repassar aos profissionais da enfermagem complementação financeira disponibilizada pela União nos termos da Lei Federal 14.434/2022. Estima-se um impacto para o exercício de 2023, no valor de R\$ 519.439,41, referente as complementações de Maio a Dezembro de 2023. Considerando o enuciado da emenda constitucional 127/2022, apenas 10% deste valor será computado para efeito de gastos com pessoal no exercício de 2023. Logo, desprende-se que R\$ 51.943,94 será computado para efeito de gastos com pessoal. Para 2024 e 2025, estima-se um impacto anual de R\$ 750.301,37. Assim, considerando a proposta encaminhada; considerando a RCL apurada no período de Agosto de 2022 a Julho de 2023; considerando a despesa com pessoal apurada no mesmo período; considerado o impacto do projeto; se a RCL mantiver no mesmo patamar do período analisado, o reajuste do projeto elevará o gasto com pessoal de 50,52% para 50,72% em relação a RCL do Município, ficando assim dentro dos limites definidos pela Lei 101/2000.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANÇEIRA

Declaro, para fins dos disposto nos art. 16 e 17 da Lei 101/2000, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, estando a despesa adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o PPA e com a LDO do Município.

**LUIZ
PAULO
COELHO:34**
853693653

Associação Equipamento de LUZ
PAULO COELHO:348293653
RUA CAROLINA:1000-0000-0000
Cidade: LUZ
CEP: 27189-120/200-111
Cidade: LUZ
Estado: OLINDA-CAROLINA PT A T, ON
LUIZ PAULO COELHO:348293653
Documento
Localização: 0, 00 18, 28 01, 01009
Frase PT/A: Receber Verbal, 2023, 0, 0

Pingo Dágua, 28 de Setembro de 2023.

Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2023

CPF/CNPJ
12.650.931/0001-14

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
GESTÃO DO SUS

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINGO D'AGUA

Ação
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Ação Detalhada
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

UF
MG

Código IBGE
315053

Município
PINGO-D'AGUA

População
4.706 habitantes

Ano Censo
2022

Prefeito(a)
LUIZ PAULO COELHO

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
ANA LETICIA MORAES BRAGA

Presidente Conselho
ANA LETICIA MORAES BRAGA DA ROCHA

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor		Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta N°	Portaria N°	Ações
						Total	Desconto							
Única em 2023	819106	22/08/2023	MUNICIPAL	001	001775	0000767263	110.851,00	0,00	110.851,00		25000.121214/2023-44		1135	
9 em 2023	822950	29/09/2023	MUNICIPAL	001	001775	0000767263	177.726,45	0,00	177.726,45		25000.147278/2023-75		1355	
					Total	Total	288.577,45	0,00	288.577,45					